



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

PA 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
EDITAL 001/2026
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE
CHUVISCA
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO MENOR PREÇO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições, através do agente de contratação, Eduardo Sodré Gonçalves (Portaria 025/2025), também pregoeiro oficial (Portaria 057/2025) torna público para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 27 do mês de março do ano de 2026**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, será realizado o certame, com a finalidade de contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE CHUVISCA com área total de 399,76 m² compreendendo o fornecimento integral de material e mão de obra, de acordo com o Plano de Ação do Cofinanciamento Avançar Mais SUAS, conforme especificações técnicas detalhadas no projeto arquitetônico, estrutural, memorial descritivo e demais documentos anexos ao presente edital.

1.1.1. Diante da dimensão dos arquivos de engenharia, esses estão disponibilizados no link: https://drive.google.com/drive/folders/1JrwdK2pb-PTtDxwMVyh_tXfVlcb7V6M4?usp=drive_link

1.1.2. Eventuais problemas de acesso podem ser reportados via www.portaldecompraspublicas.com.br ou via e-mail licitacoes@chuvisca.rs.gov.br

1.2. Todos os serviços cotados deverão conter suas normas técnicas específicas.

1.3. Todas as despesas de materiais e mão de obra para a execução do objeto da presente licitação correrão por conta da licitante vencedora.

1.4. A execução dos serviços deverá ser em total conformidade com o Projeto de Engenharia e demais documentos anexos a este edital.

1.5. O valor de referência total e estimado da obra é de **R\$ 853.488,22 (oitocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais com vinte e dois centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa.

1.6. O local de prestação dos serviços: lote localizado na Avenida 28 de Dezembro, nº 2895, Bairro Centro, no município de Chuvisca/RS, com a área total de 20.000 m², matrícula 22.879.

1.7. A preparação do terreno, incluindo a demolição de benfeitorias existentes no local e a terraplanagem, serão realizadas pela Prefeitura Municipal de Chuvisca, antes do início da obra.

2 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização;

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvísca
Comissão de Licitações

- 2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;
- 2.4. O licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.5. O licitante deve utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica;
- 2.6. O licitante deve solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

- 3.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 3.1.1. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;
- 3.1.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;
- 3.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:
- 3.2.1. Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- 3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- 3.2.4. Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação, Art. 9º §1º da Lei 14.133;
- 3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 3.5. A retirada do edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.chuvisca.rs.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Chuvísca, sito à Avenida 28 de Dezembro, 3365, Centro, neste Município.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

3.6. A participação na concorrência dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

3.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

3.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.7.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:268226950211:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

3.7.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 3.7.1, 3.7.2. e 3.7.3. acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>).

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes da planilha orçamentária do Projeto de Engenharia anexo a esse edital, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários;

4.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital;

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances;

4.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto de Engenharia, o Termo de Referência e o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O licitante poderá promover oferta para todos os lotes, ou para um ou mais lotes individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital;

4.8. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.8.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.8.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

- 4.8.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 4.8.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.8.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4.9. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema da concorrência eletrônica e/ou agente de contratação, deverão ser realizadas via sistema e encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;
- 4.10. O fornecedor que utilizar a sua senha de acesso para dar lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação de compra e venda/prestação de serviço, a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance;
- 4.11. O licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive quanto aos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, seja ela automática ou emitida pelo agente de contratação através do chat, ou de sua desconexão;
- 4.13. O prazo de início da prestação do serviço, conforme disposto neste edital, estará sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;
- 4.14. Após a sessão de lances, os licitantes arrematantes de cada lote deverão inserir no sistema eletrônico o arquivo correspondente à proposta readequada (planilha orçamentária) ao valor do lance vencedor, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) agente de contratação;
- 4.15. A planilha orçamentária final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação, como razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato, nome do representante legal da empresa citando RG e CPF, identificada e assinada na última página;
- 4.16. Poderão ser admitidos, pelo agente de contratação, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;
- 4.17. No caso de não aceitação, a proposta será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

5 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

- 5.1. O agente de contratação via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta;
- 5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo agente de contratação via chat, ou de sua desconexão, conforme item 4.12. deste edital;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

- 5.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;
- 5.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

6 - CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 6.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;
- 6.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
- 6.4.1. Na hipótese prevista no item 6.4 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada;
- 6.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;
- 6.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 6.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- 6.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 6.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 6.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 6.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 6.8. A classificação da proposta não implica em aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após julgamento definitivo;
- 6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas);
- 6.10. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;

6.12. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;

6.13. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

7 - MODO DE DISPUTA:

7.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 5.

7.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

7.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;

7.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

8 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.4.3 e 4.4.4 deste Edital;

8.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

8.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item;

8.1.4. O disposto no item 8.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial, tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

8.2. Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9 - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta;

9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas;

9.2.1. A empresa vencedora deverá encaminhar proposta com o valor ajustado, no prazo fixado no item 4.14. do edital, no sistema utilizado para a licitação, contendo planilha orçamentária de custos com os valores reajustados e cronograma;

9.2.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do agente de contratação, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido no item 12.2.;

9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

9.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração;

9.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar através do Portal de Compras Públicas os documentos abaixo elencados:

10.2. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

10.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) cópia do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica, válida para o ano em exercício;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o município, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/11);
- g) declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- h) declaração, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários servidor público do Município de Chuvisca;
- i) declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das duas informações, na forma da lei;
- j) declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- k) declaração de que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas;

10.4. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada através da apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo ser acostada a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

Observação: As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.4.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;

10.4.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil;

10.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.4.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade;

10.4.4.1. A substituição referida no item 10.4.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo;

10.4.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

10.5. Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional:

10.5.1. Prova de Registro/Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), com atividades pertinentes ao objeto da licitação, em situação regular/vigente, ou registro nos órgãos competentes, no caso de empresa registrada em outro Estado;

10.5.1.1. No caso de empresas não sediadas no referido Estado a licitante vencedora deverá providenciar o visto/registro;

10.5.2. Prova de que a empresa licitante tem à disposição profissional responsável técnico, com Registro regular/vigente no Conselho Profissional competente, sendo a comprovação da seguinte forma:

10.5.2.1. A Comprovação do Vínculo do Profissional deverá ser feita através da apresentação de cópia da CTPS ou Carteira de Trabalho Digital, se for funcionário; contrato social ou documento equivalente, caso o profissional seja sócio ou proprietário da empresa; mediante contrato de prestação de serviços, ou, declaração assinada pelo profissional e representante legal da empresa comprometendo-se a firmar contrato de prestação de serviços entre si, se a empresa for vencedora da licitação;

10.5.2.2. Prova de Registro/Inscrição do Responsável Técnico relacionado ao objeto da licitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), em situação regular/vigente, ou registro nos órgãos competentes, no caso de profissional registrado em outro Estado;

10.5.2.2.1. Caso o profissional responsável seja inscrito em órgão competente em outro estado, após a homologação o licitante vencedor deverá apresentar visto do órgão competente do Rio Grande do Sul.

10.5.3. Declaração da licitante, assinada por seu representante legal ou seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento da obra e dos serviços a serem executados, que efetuou a devida análise aos projetos, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma de obra e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.5.4. Declaração formal, conforme art. 67, Inciso III, da Lei 14.133/2021, emitida pela licitante, com a indicação formal e particularizada do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequado, conforme as especificações do edital, acompanhada de declaração formal de que todos estarão disponíveis para a execução do objeto licitado, além da demonstração da qualificação de cada membro da equipe técnica;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

10.5.5. Declaração de Concordância do(a) Responsável Técnico indicado, com a inclusão de seu nome como responsável pelo serviço ora licitado;

10.5.6. Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

Observação: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

10.5.7. Declaração de Visitação Prévia do Local de Realização da Obra ou Declaração de Dispensa de Visitação Prévia do Local de Realização da Obra – (modelo anexo II).

10.6. Substituição ou Apresentação de Novos Documentos

10.6.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.6.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos de habilitação enviados, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras;

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade;

11.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta Concorrência;

11.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

11.5. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

11.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital;

11.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

11.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso;

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

12 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

12.1. Os pedidos de esclarecimentos e os pedidos de impugnações ao ato convocatório da concorrência, serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do portal de compras públicas;

12.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico;

12.3. Caberá ao agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis;

12.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos, para:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo agente de contratação;

13.2. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, juntando memoriais, por meio de formulário específico do sistema, que serão disponibilizados a todos os participantes, ficando os demais, desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, depois de decorrido o prazo do recorrente, em igual número de dias, 03 (três);

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo agente de contratação ao vencedor;

13.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

13.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

13.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

13.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente, não identificados no processo para responder pelo licitante, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente;

13.9. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que possam causar vícios a este procedimento, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

14 – ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 - VISITA TÉCNICA:

15.1. É facultado, porém, recomendável às licitantes realizarem vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;

15.2. A visita no local poderá ser realizada entre os dias 13 de março de 2026 a 26 de março de 2026 em horário de expediente da Administração Pública, devendo ser agendada mediante contato telefônico pelo número 0800 090 1025 – Ramal 211 - Setor de Engenharia;

15.3. A não realização da visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação;

15.4. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, a licitante deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável legal da licitante e pelo responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros (modelo ANEXO II).

16 – DAS VEDAÇÕES:**16.1. Da Subcontratação**

16.1.1. Em regra, não será permitida a subcontratação total do objeto;

16.1.2. Na eventual hipótese de pedido de subcontratação parcial, este deverá ser formalizado pela Contratada, devidamente instruído com todos os elementos necessários e indispensáveis, devendo a subcontratada atender as condições estabelecidas no edital, no que se refere à habilitação jurídica e técnica, bem como estar em dia com os documentos exigidos, hipótese em que, a critério da Contratada, poderá ser permitida a subcontratação parcial;

16.1.3. Não será permitida a subcontratação dos serviços principais;

16.1.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhes realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

17.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.2. deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 17.3. deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital;

17.7. A execução do objeto licitado deverá ser em total conformidade com o Anteprojeto e o Termo de Referência, documentos que integram este edital;

17.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela qualidade dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.

17.9. Da Fiscalização

17.9.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual ou no instrumento equivalente;

17.9.2 A Fiscalização do serviço ficará a cargo de Comissão composta por 3 (três) servidores municipais, nomeada por Portaria Municipal.

18. DAS GARANTIAS:

18.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

18.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 18.1. do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.3. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

18.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

19 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

19.1. Obrigações da licitante vencedora

19.1.1. Cabe à Contratada o cumprimento das obrigações contidas no Edital, no Contrato, no Termo de Referência e nas demais peças anexas ao edital;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

19.1.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-la na execução do Contrato;

19.1.3. Cumprir o objeto do presente instrumento, mediante o fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos e execução dos serviços em conformidade com as especificações constantes no Contrato e nos Projetos de engenharia, cronograma de execução, e nos termos da sua proposta;

19.1.4. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato, inclusive por seus empregados e fornecedores;

19.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

19.1.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado;

19.1.7. Não subcontratar o objeto do presente Contrato sem prévia autorização do Contratante;

19.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a conclusão dos serviços;

19.1.9. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários;

19.1.10. Emitir as notas fiscais referentes ao valor das medições aprovadas pela fiscalização;

19.1.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que aconteça em dependência do Contratante;

19.1.12. Executar o objeto desta licitação com estrita observância às Normas Técnicas Brasileiras e à legislação vigente;

19.1.13. Empregar nos diversos serviços a serem executados materiais que atendam às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

19.1.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução deste Contrato;

19.1.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, qualquer dano que venha a surgir decorrente das obras;

19.1.16. Fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente o objeto;

19.1.17. Apresentar ao Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço, os seguintes documentos:

a) Visto no Conselho Profissional da Categoria no estado do Rio Grande do Sul, nos casos de empresas registradas em outro Estado da Federação;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), ou equivalente, referente à execução do objeto do contrato;

c) Matrícula junto ao INSS – CNO, quando previsto na legislação vigente.

19.1.18. Na eventual realização de aditivos contratuais, a Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo Aditivo, os seguintes documentos:

a) ART/RRT complementar referente aos serviços aditados;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

19.1.19. Será de inteira responsabilidade da Contratada a sinalização do local durante o período de execução da obra;

19.1.20. Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a causar ao Município ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior ou da própria execução dos serviços contratados;

19.1.21. Disponibilizar e atualizar perante o Contratante, sempre que ocorrerem alterações, o endereço comercial, os telefones e a conta de e-mail, para fins de comunicação entre as partes;

19.1.22. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

19.1.23. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho, cuidando da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal;

19.1.24. A contratada deverá comunicar por escrito à Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

19.1.25. Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços.

19.2. Responsabilidades da Contratante

19.2.1. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos serviços prestados, para que sejam retificados;

19.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que se refiram a questões surgidas no transcurso da obra, que não dependam de fatores que deveriam ter constado da proposta ou sido esclarecidos antes da apresentação desta.

19.2.3. Assegurar-se da boa qualidade e produtividade na execução dos serviços;

19.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura/boletins a efetiva entrega dos serviços;

19.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações pactuadas para fins de aceitação e recebimento definitivos;

19.2.6. Efetuar os devidos pagamentos à contratada, mediante apresentação da devida Nota Fiscal e boletim de medição, em conformidade com o Cronograma de Execução da Obra/Serviços;

19.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

19.2.8. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada ao local da obra;

19.2.9. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por intermédio da Fiscalização, os trabalhos objeto deste Contrato, atuando no sentido de obter melhor resultado para os investimentos aplicados, cuidando para que os projetos, especificações, normas e demais interesses envolvidos sejam devidamente atendidos;

19.2.10. Transmitir todas as Ordens de Serviço ou comunicação da Fiscalização com a Contratada, ou vice-versa, preferencialmente por intermédio do Diário de Obras, podendo, ainda, serem realizadas por meio eletrônico ou documento assinado pelas partes;

19.2.11. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com o objeto do Contrato;

19.2.12. Aplicar sanções ou rescindir este Contrato, no caso de inobservância pela Contratada de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;

19.2.13. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais;

19.2.14. O Contratante reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da Contratada acolhê-las.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

20 - PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 20.1.** O prazo de execução do contrato será de **10 (dez) meses** de acordo com o cronograma físico-financeiro anexo, a contar da data do Termo de Início da obra, expedido pelo Setor de Engenharia Municipal;
- 20.2.** O contratado deverá começar a execução do serviço em até 10 (dez) dias corridos após o Termo de Início do Setor de Engenharia Municipal;
- 20.3.** O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 18 (dezoito) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação aplicável;
- 20.4.** O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela empresa vencedora, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração e nos termos da legislação aplicável;
- 20.5.** O prazo previsto para execução civil poderá sofrer alterações, desde que sejam apresentadas documentalmente pela Contratada justificativas plausíveis, cabendo aos fiscais julgarem aceitáveis ou não. No caso de negativa, a Contratada, receberá resposta documentada por parte dos fiscais, não havendo necessidade de justificativas adicionais;
- 20.6.** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará automaticamente a Contratada às sanções administrativas, apresentadas em contrato.

21 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 21.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme etapas concluídas e estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro aprovado pelo Contratante, mediante medições realizadas pelos técnicos fiscais, apresentação de Nota Fiscal devidamente assinada pelos fiscais da contratante, matrícula junto ao INSS para o primeiro pagamento, bem como ART/RRT dos responsáveis e a CND da obra para o último pagamento;
- 21.2.** Serão admitidas até 10 (dez) medições para a execução do objeto do contrato;
- 21.3.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão do respectivo boletim de medição;
- 21.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró rata;
- 21.5.** O prazo de pagamento será suspenso se os serviços executados não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas no contrato, ou se houver incorreções na fatura, casos em que o prazo referido no item 21.3. será contado a partir da efetiva regularização pela contratada;
- 21.6.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação;
- 21.7.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência eletrônica, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para liquidação e pagamento;
- 21.8.** Considerando o Art. 1º do Decreto Municipal nº 1.482/2022 o Município aplicará a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos, sendo que pessoas jurídicas optantes pelo simples nacional e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR;
- 21.9.** Considerando o Art. 22 do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 071/1997, o Município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação dos serviços objeto do contrato;
- 21.10.** Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos das leis que regulam a matéria;
- 21.11.** Todo e qualquer pagamento pela execução do objeto do Contrato, fica condicionado à apresentação mensal à Administração, dos comprovantes de pagamento das contribuições para o FGTS e INSS, relativas aos empregados utilizados na prestação dos serviços, demonstrando o comprometimento da empresa com os encargos trabalhistas e previdenciários;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Phurisca
Comissão de Licitações

21.12. As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 3131

Projeto/Ativ.: 2057 – Gestão do CRAS

Class. Despesa: 3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações

Vínculo: 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Dotação: 3129

Projeto/Ativ.: 2057 – Gestão do CRAS

Class. Despesa: 3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações

Vínculo: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

21.13. Do Reajustamento

21.13.1. O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

a) Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice INCC; ou de

b) Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

b.1.) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;

b.2.) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra.

21.13.2. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

22.1. O objeto licitado será recebido:

22.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

22.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

22.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

22.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato;

22.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto;

22.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, ficando a contratada responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1. as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

23.3. Na aplicação das sanções previstas no item 23.2., serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item;

23.5. A sanção prevista na alínea “b” do item 23.2., não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com a Administração, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 23.1., devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

23.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.4. do presente edital;

23.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

23.8. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2., alínea “b”, do presente edital, será facultado a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

23.9. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2. do presente edital, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

23.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

23.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Phurisca
Comissão de Licitações

23.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

23.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 23.1. do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

23.15. A aplicação das sanções previstas no item 23.2., não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

23.16. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

23.17. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24 – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

24.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a prestação dos serviços ou entrega dos bens no local onde estiver executando o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

24.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada;

24.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Compras e Licitações, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvísca
Comissão de Licitações

25.3. É facultado à autoridade superior e ao agente de contratação, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.8. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

25.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório, sempre em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

25.10. O Edital ficará disponibilizado na íntegra nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.chuvisca.rs.gov.br/site/licitacoes>.

25.11. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

25.12. Para todos os efeitos, todos os horários citados neste edital, tem como referência o horário oficial de Brasília/DF;

25.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26 - DOS ANEXOS:

26.1. Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

26.1.1. Minuta do Contrato – ANEXO I;

26.1.2. Modelo de Declaração de Visitação Prévia do Local de Realização da Obra e Modelo de Dispensa de Visitação Prévia do Local de Realização da Obra – ANEXO II;

26.1.3. Projetos de Engenharia, Planilha BDI, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais componentes necessários - Link: https://drive.google.com/drive/folders/1JrwdK2pb-PTtDxwMVyh_tXfVlcb7V6M4?usp=drive_link

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Chuvísca/RS, 13 de março de 2026.

Márcio Sidinei Konflanz
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

ANEXO I

(Minuta do Contrato – este documento é parte integrante do Edital nº 001/2026 Concorrência Eletrônica)

PA 041/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE
CHUVISCA

CONTRATO ____/2026

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHUVISCA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ 01.610.869/0001-10, representada neste ato pelo Sr. Márcio Sidinei Konflanz, RG 4072966321 e CPF 948.815.450-00, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ _____, instalada na _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, CEP _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, constante do Processo Administrativo 041/2026 – Concorrência Eletrônica Edital nº 001/2026, com embasamento no Art. 28 inciso II no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 (inclusive nos casos omissos), suas posteriores alterações, demais legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto e Do Valor:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Chuvisca, com área total de 399,76 m² compreendendo o fornecimento integral de material e mão de obra, de acordo com o Plano de Ação do Cofinanciamento Avançar Mais SUAS.

1.1.1. Todas as despesas de materiais e mão de obra para a execução do objeto da presente licitação correrão por conta da contratada.

1.1.2. A execução dos serviços deverá ser em total conformidade com o disposto no Edital, no Termo de Referência, Projeto de Engenharia, proposta apresentada e demais documentos anexos ao edital.

1.1.3. O local de prestação dos serviços é o lote localizado na Avenida 28 de Dezembro, nº 2895, Bairro Centro, neste município.

1.2. O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de **R\$ 0,00 (.....)**, conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazos Para Início e Vigência:

2.1. O prazo de execução do contrato será de acordo com o cronograma físico-financeiro, tendo como limite de tempo para a conclusão da obra 10 (dez) meses;

2.1.1. O contratado deverá dar início à execução dos serviços em até 10 (dez) dias corridos após a expedição do Termo de Início, pelo Setor de Engenharia Municipal;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Phurisca
Comissão de Licitações

- 2.2. O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da CONTRATADA, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.3. O objeto do presente Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela empresa vencedora, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração e nos termos da legislação aplicável.
- 2.4. O prazo previsto para execução civil poderá sofrer alterações, desde que sejam apresentadas documentalmente pela Contratada justificativas plausíveis, cabendo aos fiscais julgarem aceitáveis ou não. No caso de negativa, a Contratada, receberá resposta documentada por parte dos fiscais, não havendo necessidade de justificativas adicionais.
- 2.5. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará automaticamente a Contratada às sanções administrativas, apresentadas neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Pagamento:

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados conforme etapas concluídas e estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Contratante, mediante medições realizadas pelos técnicos fiscais, apresentação de Nota Fiscal devidamente assinada pelos fiscais da contratante, matrícula junto ao INSS (se for o caso) para o primeiro pagamento, bem como ART/RRT dos responsáveis e a CND da obra para o último pagamento;
- 3.2. Serão admitidas até 10 (dez) medições para a execução do objeto do presente Contrato;
- 3.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão do respectivo boletim de medição;
- 3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró rata;
- 3.5. O prazo de pagamento será suspenso se os serviços executados não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste contrato, ou se houver incorreções na fatura, casos em que o prazo referido acima, será contado a partir da efetiva regularização pela contratada;
- 3.6. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação;
- 3.7. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência eletrônica, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para liquidação e pagamento;
- 3.8. As notas fiscais deverão discriminar os valores referentes a execução dos serviços de mão de obra e o valor dos materiais empregados na obra.
- 3.9. Considerando o Art. 1º do Decreto Municipal nº 1.482/2022 o Município aplicará a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos, sendo que pessoas jurídicas optantes pelo simples nacional e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR;
- 3.10. Considerando o Art. 22 do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 071/1997, o Município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação dos serviços objeto do contrato;
- 3.11. Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos das leis que regulam a matéria;
- 3.12. Todo e qualquer pagamento pela execução do objeto do Contrato, fica condicionado à apresentação mensal à Administração, dos comprovantes de pagamento das contribuições para o FGTS e INSS, relativas aos empregados utilizados na prestação dos serviços, demonstrando o comprometimento da empresa com os encargos trabalhistas e previdenciários.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

CLÁUSULA QUARTA

Obrigações da CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA deverá:

I - Cabe à Contratada o cumprimento das obrigações contidas no Edital, neste Contrato e nas demais peças anexas ao Edital;

II - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-la na execução do Contrato;

III - Cumprir o objeto do presente instrumento, mediante o fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos e execução dos serviços em conformidade com as especificações constantes no Contrato e nos Projetos de engenharia, cronograma de execução, e nos termos da sua proposta;

IV - Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato, inclusive por seus empregados e fornecedores;

V - Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado;

VII - Não subcontratar o objeto do presente Contrato sem prévia autorização da Contratante;

VIII - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a conclusão dos serviços;

IX - Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários;

X - Emitir as notas fiscais referentes ao valor das medições aprovadas pela fiscalização;

XI - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que aconteça em dependência do Contratante;

XII - Executar o objeto deste Contrato com estrita observância às Normas Técnicas Brasileiras e à legislação vigente;

XIII - Empregar nos diversos serviços a serem executados materiais que atendam às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

XIV - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução deste Contrato;

XV - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, qualquer dano que venha a surgir decorrente das obras;

XVI - Fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente o objeto;

XVII - Apresentar à Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço, os seguintes documentos:

a) Visto no Conselho Profissional da Categoria no estado do Rio Grande do Sul, nos casos de empresas registradas em outro Estado da Federação;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), ou equivalente, referente à execução do objeto deste contrato;

c) Matrícula junto ao INSS – CNO, quando previsto na legislação vigente.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

XVIII - Na eventual realização de aditivos contratuais, a Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo Aditivo, os seguintes documentos:

a) ART/RRT complementar referente aos serviços aditados;

XIX - Será de inteira responsabilidade da Contratada a sinalização do local durante o período de execução da obra;

XX - Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a causar ao Município ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior ou da própria execução dos serviços contratados;

XXI - Disponibilizar e atualizar perante o Contratante, sempre que ocorrerem alterações, o endereço comercial, os telefones e a conta de e-mail, para fins de comunicação entre as partes;

XXII - Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

XXIII - Observar durante a execução do Contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho, cuidando da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal;

XXIV - A contratada deverá comunicar por escrito à Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

XXV - Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA

Obrigações da CONTRATANTE:

5.1. A CONTRATANTE deverá:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento, mediante apresentação da devida Nota Fiscal e boletim de medição, em conformidade com o Cronograma de Execução da Obra/Serviços.

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura/Boletins a efetiva entrega dos serviços.

V - Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos serviços prestados, para que sejam retificados.

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada, e que se refiram a questões surgidas no transcurso da obra, que não dependam de fatores que deveriam ter constado da proposta ou sido esclarecidos antes da apresentação desta.

VII - Assegurar-se da boa qualidade e produtividade na execução dos serviços;

VIII - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações pactuadas para fins de aceitação e recebimento definitivos.

IX - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

X - Permitir o livre acesso dos empregados da contratada ao local da obra.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Phurisca
Comissão de Licitações

XI - Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por intermédio da Fiscalização, os trabalhos objeto deste Contrato, atuando no sentido de obter melhor resultado para os investimentos aplicados, cuidando para que os projetos, especificações, normas e demais interesses envolvidos sejam devidamente atendidos.

XII - Transmitir todas as Ordens de Serviço ou comunicação da Fiscalização com a Contratada, ou vice-versa, preferencialmente por intermédio do Diário de Obras, podendo, ainda, serem realizadas por meio eletrônico ou documento assinado pelas partes.

XIII - Rejeitar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com o objeto do Contrato.

XIV - Aplicar sanções ou rescindir este Contrato, no caso de inobservância pela Contratada de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

XV - Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais.

XVI - A Contratante reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da Contratada acolhê-las.

CLÁUSULA SEXTA

Do Responsável Técnico da Obra:

6.1. Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da CONTRATADA para execução do presente contrato é o(a) Sr.(a) _____, registrado no (CREA/___) nº ____, que deverá recolher (ART) e comprovar o recolhimento perante _____.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Fiscalização:

7.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada Comissão para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, representada pelos servidores municipais: Sr(a)_____, CPF _____, cargo _____; Sr(a)_____, CPF _____, cargo _____; Sr(a)_____, CPF _____, cargo _____, designados pela Portaria nº ____/____.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA

Da Medição:

8.1. As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA, com a seguinte periodicidade:

I - A primeira será realizada 1 (um) mês após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços;

II - A segunda será realizada 1 (um) mês após a primeira medição;

III - A terceira será realizada 1 (um) mês após a segunda medição;

IV - A quarta será realizada 1 (um) mês após a terceira medição;

V - A quinta será realizada 1 (um) mês após a quarta medição;

VI - A sexta será realizada 1 (um) mês após a quinta medição;

VII - A sétima será realizada 1 (um) mês após a sexta medição;

VIII - A oitava será realizada 1 (um) mês após a sétima medição;

IX - A nona será realizada 1 (um) mês após a oitava medição;

X - A décima e última medição será realizada após o encerramento da obra objeto deste instrumento.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

8.2. A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem;

8.3. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização da CONTRATANTE;

8.4. Processada a medição, a CONTRATANTE comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a CONTRATADA emita fatura referente aos serviços executados.

CLÁUSULA NONA

Do Recebimento do Objeto:

9.1. O objeto do presente Contrato será recebido:

I - Provisoriamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da notificação da CONTRATADA acerca do término dos serviços;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Garantia do Objeto:

10.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da pavimentação asfáltica, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a contratada ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição que se fizer necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Das Penalidades e das Multas:

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

11.2. Serão aplicadas à Contratada, pelas infrações administrativas previstas no item 11.1. as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.3. Na aplicação das sanções previstas no item 11.2., serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. do presente Contrato, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item;

11.5. A sanção prevista na alínea “b” do item 11.2., não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com a Administração, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1., devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

11.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.4. do presente instrumento contratual;

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2., alínea “b”, do presente contrato, será facultado a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2. do presente contrato, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

11.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

11.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

11.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 11.1. do presente contrato, exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

11.15. A aplicação das sanções previstas no item 11.2., não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.16. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.17. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Da Rescisão/Extinção:

12.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

13.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Do Reajustamento:

14.1. O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I - Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice INCC; ou de

II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;

b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra.

14.2. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**Da Dotação Orçamentária**

15.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 3131

Projeto/Ativ.: 2057 – Gestão do CRAS

Class. Despesa: 3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações

Vínculo: 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Dotação: 3129

Projeto/Ativ.: 2057 – Gestão do CRAS

Class. Despesa: 3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações

Vínculo: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**Da Cessão/Transferência:**

16.1. Este contrato não poderá ser cedido e/ou transferido pela CONTRATADA a terceiros, total ou parcialmente, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**Disposições Gerais:**

17.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do presente Contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

17.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por haverem assim pactuado e acordado, depois de lida e achada conforme, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chuvisca/RS, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

Márcio Sidinei Konflanz
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Razão Social da Empresa
CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

ANEXO II - A

(Modelo de Declaração de Visitação Prévia do Local de Realização da Obra - este documento é parte integrante do Edital nº 001/2026 Concorrência Eletrônica)

DECLARAÇÃO DE VISITAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, Concorrência Eletrônica nº 001/2026 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Chuvisca, declara que através do(a) representante legal que abaixo assina, realizou visitação ao município, para ciência do local de realização dos serviços objeto do presente Edital de Licitação, e sendo assim, não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chuvisca/RS, ____ de março de 2026.

Representante Legal da Empresa
CPF

Servidor Público Municipal
CPF

*Deverá ser entregue comprovante de que a pessoa que compareceu na visita técnica é representante legal ou responsável técnico da licitante, salvo se o mesmo compor o quadro societário da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

ANEXO II - B

(Modelo de Dispensa de Declaração de Visitação Prévia do Local de Realização da Obra - este documento é parte integrante do Edital nº 001/2026 Concorrência Eletrônica)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, Concorrência Eletrônica nº 001/2026 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Chuvisca, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que abdicou da realização da visita ao local de execução da obra, e sendo assim, não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Chuvisca/RS, ____ de março de 2026.

Representante Legal da Empresa
CPF